



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei 2.420, de 18 de janeiro de 2017

Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e define o VMR (Valor Municipal de Referência).

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, nos termos da Lei 1.259, de 27 de dezembro de 2004, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, exceto aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, a título de reposição de perdas salariais, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º- Com base no índice descrito no art. 1º, o VMR (Valor Municipal de Referência) a partir de 1º de janeiro de 2017 fica vigorando com o valor de R\$ 260,03 (duzentos e sessenta reais e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 18 de janeiro de 2017.

Affonso Flávio Angst
Prefeito